PROJETO DE LEI Nº 30 /21, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens de sua propriedade e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e procedimento licitatório, os seguintes bens municipais:

Item	MODELO	MARCA	PLACA	CHASSI	FOTOS
01	Ford KA SE 1.0 HÁ B, 2017/2018, flex, Placa PRA5927, Preto, CAP 05, 85CV, Chassi: 9BFZH55L5J8063359, Renavan: 01134541772	Ford	PRA5927	Chassi: 9BFZH55L5J8063359	
02	Ford Ranger XLS CD2 25, 2013/2014, Flex, Placa: OMY9816, Branca, CAP 05, 173CV, Chassi: 8AFAR22F6EJ168677, Renavan: 00587701862	Ford	OMY9816	Chassi: 8AFAR22F6EJ168677	

Art. 2º A alienação de que se trata o artigo anterior, subordina-se a existência do interesse público, precedida de avaliação prévia, e dar-se-á na modalidade de Leilão, em estrita observância ao disposto na Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Concluída a alienação de que trata esta Lei, os bens serão baixados do ativo permanente da Prefeitura Municipal de Serranópolis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2021.

TÁRCIO DUTRA
Prefeito Municipal

APROVADO
POR UNANIMIDADE EM (..03...)
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM SESSÃO DE 10 / 11 /2021
.....
PRESIDENTE

RECEBEMOS
09 / 11 / 2021
ASSINATURA
Joni Maicon S. Gufka
Diretor
Câmara Municipal de Serranópolis

RELATÓRIO DE BENS PARA LEILÃO
2021

DEPARTAMENTO PATRIMONIAL

Serranópolis, 08 de Novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Serranópolis Assunto: **Relatório de bens para Leilão**

Relatamos que foram feitos alguns estudos no que diz respeito a bens inservíveis que podem compor um Leilão, conforme segue:

1 – DEFINIÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO

Nos termos do art. 22, § 5º, da Lei 8.666, publicada em 21 de junho de 1993, Leilão é a modalidade de licitação, entre quaisquer interessados, para a venda, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, dos seguintes bens:

a) Bens móveis inservíveis para a administração; b) Produtos legalmente apreendidos ou penhorados; c) Bens imóveis da administração pública, cuja aquisição haja derivado de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento.

2 - DA AVALIAÇÃO

A avaliação é efetuada levando-se em conta, inicialmente, o Relatório do Levantamento de Bens, realizado no fechamento do ano de 2020, para os bens que não possuem mais valor de mercado e efetividade para a Prefeitura Municipal Serranópolis – Goiás. Os BEM PERMANENTEs de bens móveis são avaliados considerando a realidade de que se tratam, basicamente, de sucatas. Cuja finalidade maior é dar destino final, já que não possuem nenhuma utilidade para o Município e baixo valor econômico para o mercado.

3 – PRINCIPAIS NORMAS APLICÁVEIS

Todas as atividades desempenhadas pela Secretaria de Administração, especialmente pela Comissão de Leilão, direcionadas à realização eficiente do Leilões encontra amparo legal na legislação extravagante vigente no país e no Estado de Goiás, conforme elencado abaixo:

a) Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores - institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

b) Decreto nº 21.981/32 - Regula a profissão de Leiloeiro no território da República;

c) Lei nº 8.722/93 - Torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata e dá outras providências;

d) Resolução CONTRAN nº 011/98 - Estabelece critérios para a baixa de registro de veículos a que se refere bem como os prazos para efetivação;

e) Resolução CONTRAN nº 331/09 - Dispõe sobre uniformização do procedimento para realização de hasta pública dos veículos retidos, removidos e apreendidos, a qualquer título, por Órgãos e Entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, conforme o disposto no artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

f) Instrução Normativa DNRC nº 113/10 - Dispõe sobre o processo de concessão de matrícula, seu cancelamento e a fiscalização da atividade de Leiloeiro Público Oficial e dá outras providências.

4 – PROCEDIMENTO PARA ENCAMINHAMENTO DE BENS

4.1 - Público-alvo:

Podem encaminhar bens para serem alienados através do Leilão Público do Município de Serranópolis todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta. Aos integrantes da Administração Indireta, o encaminhamento é facultativo.

4.2 - Bens a serem encaminhados:

Podem ser encaminhados ao Leilão todos os bens de propriedade do Município considerados inservíveis para o uso da Administração Pública Municipal, bem como os bens apreendidos ou abandonados, à disposição do Poder Executivo Municipal, conforme disposto na legislação vigente. No caso dos bens apreendidos ou abandonados, sua disponibilidade deve ser atestada pelo gestor do órgão responsável. Quanto aos bens de propriedade do Município, deve ser atestada a inservibilidade mediante Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Leilão, devendo satisfazer uma ou mais das seguintes condições:

a) Ocioso: assim considerado aquele que, embora em perfeitas condições de uso, não esteja sendo aproveitado;

b) Recuperável: assim considerado aquele cujo custo de recuperação ou atualização tecnológica for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor do bem novo de mesma finalidade;

c) Antieconômico: quando sua utilização for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

d) Irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

O bem patrimonial será classificado como antieconômico ou irrecuperável com base em laudo que diagnostique as suas condições e ateste a inviabilidade de sua recuperação e/ou reintegração ao uso.

Considera-se atestada a propriedade do bem através do ofício. A apresentação do número de tombamento do bem é solicitada ao órgão. Como, em muitos casos, esse número não se encontra disponível, o encaminhamento também é aceito para que os bens sejam vendidos como sucata.

No caso de veículos, a Comissão de Leilão pesquisa, na Base de Informações Nacionais e na Base Local do DETRAN o registro de propriedade. E o encaminhamento para alienação através da Comissão do Leilão, será obrigatório, quando o bem:

I - Com mais de dez anos de fabricação;

II – Que apresentem orçamento para reparo com valor que represente mais de 50% (cinquenta por cento) do valor venal, constante na Tabela Fipe;

III – Que acumularem, no intervalo de 12 meses, um gasto total com manutenção que represente mais de 50% (cinquenta por cento) do valor venal, constante na Tabela Fipe;

IV – Considerados antieconômicos, por qualquer outro motivo.

4.3 Forma de encaminhamento

O encaminhamento dos bens para leilão por todos os órgãos da Administração Pública Estadual deve ser feito **via ofício**, dirigido ao Secretário Executivo de Administração, e contendo, no mínimo:

a) Justificativa para a alienação dos bens em leilão, elaborada pelo gestor do órgão responsável e fundamentada no interesse público;

b) Contato do gestor responsável;

c) Lista descritiva dos bens, encaminhada em anexo, constando o tipo do bem, a descrição, e o estado de conservação, além do registro patrimonial e sua localização.

Ressalte-se que o encaminhamento de bens pelos órgãos pode ser feito a qualquer tempo, independentemente da data prevista para realização dos leilões.

BEM PERMANENTE 001.1

Descrição:

Ford KA SE 1.0 HÁ B, 2017/2018, flex, Placa PRA5927, Preto, CAP 05, 85CV, Chassi: 9BFZH55L5J8063359, Renavan: 01134541772			
Nº Tombamento	**Tipo**	**Conservação**	**Valor Estimado**
4644	Veiculo de passeio	Bom	20.000,00

Observações:

Ião foram localizadas mais informações sobre o veículo.

Inutilizável - Considerados antieconômicos

Valor Estimado pode sofrer alterações devido ao Leilão.

Fotos:





BEM PERMANENTE 002.1

Descrição:

Ford Ranger XLS CD2 25, 2013/2014, Flex, Placa: OMY9816, Branca, CAP 05, 173CV, Chassi: 8AFAR22F6EJ168677, Renavan: 00587701862			
Nº Tombamento	**Tipo**	**Conservação**	**Valor**
4636	Veiculo de passeio	Bom	45.000,00

Observações:

Não foram localizadas mais informações sobre o veículo.

ıutilizável - Considerados antieconômicos

Valor Estimado pode sofrer alterações devido ao Leilão.

Fotos:



